



**Prefeitura Municipal de Nazarezinho**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Estado da Paraíba**

**LEI ORDINÁRIA Nº 651/2022**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO**  
**MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, PARA O**  
**EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NAZAREZINHO, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 48.760.526,00 (Quarenta e Oito Milhões, Setecentos e Sessenta Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.036.307,00</b>	<b>78,01</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	548.529,00	1,12
RECEITA PATRIMONIAL	948.371,00	1,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.231.765,00	74,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	307.642,00	0,63
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.322.680,00</b>	<b>17,07</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.322.680,00	17,07
<b>Deduções</b>	<b>3.600.608,00</b>	<b>7,38</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.600.608,00	7,38
Total:	42.758.379,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	42.758.379,00	87,69

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.019.095,00</b>	<b>2,09</b>
CONTRIBUIÇÕES	988.707,00	2,03
RECEITA PATRIMONIAL	855,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.533,00	0,06
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.983.052,00</b>	<b>10,22</b>
CONTRIBUIÇÕES	4.983.052,00	10,22
Total:	6.002.147,00	
3-Intra-Orçamentário:	4.983.052,00	10,22
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.002.147,00	12,31
Total Geral da Receita (2+4):	48.760.526,00	

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.701.834,00</b>	<b>60,91</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.053.389,00	39,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.648.445,00	21,84
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.044.665,00</b>	<b>26,75</b>
INVESTIMENTOS	11.469.905,00	23,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.574.760,00	3,23
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>137.200,00</b>	<b>0,28</b>
Reserva de Contingência	137.200,00	0,28
Total:	42.883.699,00	
1-Intra-Orçamentário:	4.843.740,00	9,93
2-Total Geral da Administração Direta:	42.883.699,00	87,95

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.859.152,00</b>	<b>12,02</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.575.511,00	11,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.641,00	0,58
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>17.675,00</b>	<b>0,04</b>
INVESTIMENTOS	17.675,00	0,04
Total:	5.876.827,00	
3-Intra-Orçamentário:	7.089,00	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.876.827,00	12,05

Total Geral da Despesa (2+4):	48.760.526,00
-------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	1.446.000,00	2,97
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	751.148,00	1,54
02.020	SEC M DE ADMINISTRAÇÃO	2.861.152,00	5,87
02.030	SEC. M. DE FAZ. E PLANEJ	1.388.231,00	2,85
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.960.346,00	28,63
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.195.059,00	14,76
02.070	SEC.MUNICIPAL DE JUV,ESPORTE E LAZER	2.315.477,00	4,75
02.080	SEC M DE INFRAEST. E SERVICOS URBANOS	5.490.888,00	11,26
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.467.547,00	3,01
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMNFMS	1.775.841,00	3,64
02.140	SECRETARIA MUNINCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.852.743,00	3,80
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	590.624,00	1,21
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.625.698,00	3,33
02.170	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	162.945,00	0,33
Total:		42.883.699,00	
1-Intra-Orçamentário:		4.843.740,00	9,93
2-Total Geral da Administração Direta:		42.883.699,00	87,95



II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.010	IPRESMUN-INSTITUTO PREV.SERV.MUN NAZAREZINHO	5.876.827,00	12,05
Total:		5.876.827,00	
3-Intra-Orçamentário:		7.089,00	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.876.827,00	12,05
Total Geral da Despesa (2+4):		48.760.526,00	

Art. 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 137.200,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a **10,00 %**, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.



Art. 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 29 de dezembro de 2022.**

  
MARCELO BATISTA VALE  
PREFEITO